



## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### INDICAÇÃO CMF Nº 032/2023

*"Indica ao Poder Executivo que estude a possibilidade da alteração da legislação municipal para que a transferência do IPTU seja efetuada no ato do pagamento do ITBI, retirando a responsabilidade pelos impostos devidos relacionados ao imóvel a partir da data da averbação."*

### EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Vereador infra-assinado, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de V. Exa. INDICAR ao Chefe do Executivo Exmº Sr. Gilmar de Souza Borges, depois de ciente o Plenário desta Egrégia Casa de Leis, **QUE A TRANSFERÊNCIA DO IPTU SEJA EFETUADA NO ATO DO PAGAMENTO DO ITBI, RETIRANDO A RESPONSABILIDADE PELOS IMPOSTOS DEVIDOS RELACIONADOS AO IMÓVEL A PARTIR DA DATA DA AVERBAÇÃO.**

A referida Indicação reflete um anseio de cidadãos que optam pela aquisição de imóveis no município de Fundão.

E ainda, os profissionais envolvidos com a venda de imóveis na região também apontam para a necessidade de que a transferência de IPTU (averbação) seja feita no ato do pagamento do ITBI, tirando assim do antigo dono e passando para o atual.

Segundo eles, o município de Serra tem adotado tal procedimento, com vistas a eximir o antigo proprietário de débitos relativos ao IPTU do imóvel, a partir do pagamento do ITBI.

Assim, o antigo dono acaba tendo maior segurança e tranquilidade quanto à responsabilidade pelo IPTU a partir da averbação, pois após o pagamento do ITBI, o IPTU não estará mais em seu nome.

Desta forma, proponho ao Poder Executivo que estude a situação ora narrada, para a viabilidade do atendimento da presente Indicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 27 de fevereiro de 2023.

ELOÍZIO TADEU RODRIGUES FRAGA  
Vereador do Município de Fundão

